



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 499 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS FINS QUE
MENCIONA, REVOGA O ARTIGO PRIMEIRO
DA PORTARIA RIOPREV Nº 470, DE 23 DE
MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 5.260, de 11 de junho de 2008, pela Lei Estadual nº 5.352, de 18 de dezembro de 2008, e o que consta no processo Nº SEI040161/009856/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 16 do Decreto Estadual nº 47.844, de 26 novembro de 2021;
- o disposto no art. 4º da Portaria RIOPREV/PRE nº 271/2015, item 2.4;
- o disposto no art. 3º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 41.865/2009, bem como no § 16 do art. 18 da Lei Complementar 195/2021;
- o disposto no art. 13 da Lei 5.427/2009;
- a necessidade de otimização dos procedimentos administrativos de aposentadoria e pensão; - a necessidade de dar celeridade e eficiência na condução da gestão de processos administrativos, a qual reverte em prol da coletividade;
- o que consta dos autos do processo SEI - 040161/009856/2023.

R E S O L V E :

Art. 1º - Delegar competência ao Bruno Luis Lacerda dos Santos, ID 4373049-3, Gerente da Gerência de Previdência e Atuária, da Diretoria de Seguridade, para praticar os seguintes atos: **I**

- analisar e deferir, caso o comprometimento da renda do servidor supere o percentual de 40%



(quarenta por cento), a extensão do prazo (alongamento) para quitação do débito, em casos de parcelamento de débito previdenciário;

II - deferir (assinar) as cobranças de débitos de contribuição previdenciária relativos às notas de débito em situações de inscrição em dívida ativa;

III - homologar a Certidão de Regularidade Previdenciária - CRP.

IV - homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, de que trata a Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 148/2009, alterada pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 256/2014 e pela Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 343/2018.

Art. 2º - Revogar o artigo 1º a Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 470, de 23 de maio de 2023 (publicada em 30 de maio de 2023).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2023

DEIVIS MARCON ANTUNES

Diretor-Presidente